

## **LEI Nº 1.179, DE 1º DE ABRIL DE 2003**

### **DEFINE LARGURA DE PASSEIO PÚBLICO JUNTO A RUA OLGA MASTRELLI FONTANELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANILDO PEZENTE**, *Prefeito Municipal:*

*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica a **RUA OLGA MASTRELLI FONTANELLA**, com 14 m (quatorze metros) de largura e 88,50 (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento definida com largura dos passeios públicos de 3 m (três metros) cada lateral.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 1º de Abril de 2003.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

**JANAINA BILÉSSIMO**  
Secretária de Administração e Finanças